



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Editais	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

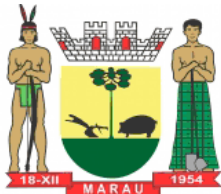
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### Atos de Pessoal

#### Portarias de RH

#### PORTARIA N.º 173, DE 16 DE MARÇO DE 2018 – RH.

##### CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

1 - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico em anexo.

Nome	Cargo	Secretaria	Dias - Período
Bethania Molin Giaretta de Carli	Odontólogo	Sec. M. de Saúde	3 – ac 12/03/2018
Debora Cristina Rosseto	Atend. de Creche	Sec.M. de Educação	4 – ac 13/03/2018
Emanoela Grochot Frizon	Téc. Enfermagem	Sec. M. de Saúde	1 – ac 12/03/2018
Fabiana Malacarne Kubinski	Servente	Sec.M. de Educação	1 – ac 07/03/2018
Jucemara Rodrigues da Silva	Aux. de Operações	Sec. M. Cidade, Seg. e Trânsito	1 – ac 14/03/2018
Rosana de Souza Silva	Atend. C. Dentário	Sec. M. de Saúde	1 – ac 13/03/2018
Vanessa Galvani Calonego	Atend. de Creche	Sec.M. de Educação	4 – ac 13/03/2018

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do mês de março de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE- SE

#### PORTARIA N.º 42, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

*Altera membros designados para atuar na Sindicância 12/2018.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos meses de janeiro e fevereiro grande parte dos membros da Comissão Permanente de Sindicância estiveram em férias;

CONSIDERANDO que a servidora Cleci Luisa Tramontina está atuando na Comissão de Levantamento Patrimonial que possui prazo para encerramento dos trabalhos;

#### RESOLVE:

1. SUBSTITUIR os membros nomeados pela Portaria nº 08, de 19 de janeiro de 2018, e DESIGNAR para desenvolver as atividades de apuração das infrações de trânsito, os servidores abaixo relacionados, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 203/2017, sob a presidência do primeiro:

- Misael Giaretta – Agente Administrativo

- Aristides Lombardi - Motorista

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quinze dias do mês de março do ano de 2018.

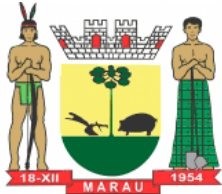
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

VALERIANO PESSINI

Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 3 de 9

### PORTARIA N.º 174, DE 16 DE MARÇO DE 2018 – RH. CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1 - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico em anexo.

Nome	Cargo	Secretaria	Dias - Período
Elisangela Fernanda Ribas da Rosa	Atend. de Creche	Sec. M. de Educação	2 – ac 01/03/2018
Elisangela Fernanda Ribas da Rosa	Atend. de Creche	Sec. M. de Educação	1 – ac 27/02/2018
Cleudinei Antonio Borges	Motorista	Sec. M. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1 – ac 09/03/2018
Leila Juliane Antunes Rigo	Enfermeiro	Sec. de Saúde	1 – ac 07/03/2018
Adão Ricardo da Rosa	Aux. de Operações	Sec. M. de Educação	1 – ac 09/03/2018
Dolores Meneguzzi	Professor NC	Sec. M. de Educação	1 – ac 12/03/2018
Joseane Poletto Tome	Professor NC	Sec. M. de Educação	1 – ac 12/03/2018
Juliana de Rocco Tibolla	Professor NC	Sec. M. de Educação	1 – ac 12/03/2018
Ana Rita Debona Barbosa	Aten. De Creche	Sec. M. de Educação	1 – ac 06/03/2018

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do mês de março de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE- SE

### PORTARIA N.º 175, DE 16 DE MARÇO DE 2018 – RH ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR PARA FINS DE PROMOÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. ALTERAR, para o Nível IV, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para o(a) Servidor(a), Júlia Maria da Cruz Mozena, matrícula nº 32450, no cargo de Agente Administrativo.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dia do mês de março de 2018.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 176, DE 16 DE MARÇO DE 2018 – RH. CONCEDE DIFÍCIL ACESSO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. CONCEDER, Dificil Acesso de 10% para o servidor abaixo relacionado, a contar de 05/03/2018 a 22/12/18.

PROFESSOR	LOCAL
Rafael Vinicius Vieira	EMEF Frei Benjamin

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 05/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do mês de março de 2018.

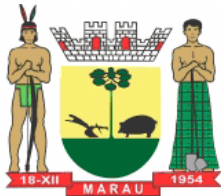
IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 4 de 9

### PORTARIA N.º 177, DE 16 DE MARÇO DE 2018 – RH.

#### CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1 - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico em anexo.

Nome	Cargo	Secretaria	Dias - Período
Dirce M. Felipe Ferro	Professor NC	Secr. M. de Educação	4 – ac 13/03/2018
Everson Xavier	Motorista	Secr. M. de Educação	2 – ac 12/03/2018
Claudia Bonafe Domenechini	Professor NB	Secr. M. de Educação	12 – ac 07/03/2018

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do mês de março de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE- SE

**Concursos Públicos / Processos Seletivos**

**Convocação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº58/2018

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 223/2017 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Educação Infantil, Séries Iniciais, Matemática.

#### PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SIMONE TRICHES LAMPUGNANI	68º
ELIANE TEREZINHA MIGLIORINI PASCHE	69º

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MAIRA RISSON	95º
DORILDE DE FATIMA PAVAN	96º
ELIANE TEREZINHA MIGLIORINI PASCHE	97º
ANALICE FEIL	98º
REGINA MADA LENA PREDEBON	99º

#### PROFESSOR MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANA PAULA PAGNUSSATT SCORTEGANHA	12º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do mês de março de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

#### Aditivos:

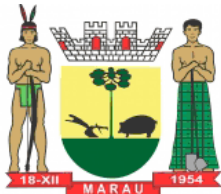
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Maxxidelta Segurança Eletrônica Ltda / 06.125.013/0001-73 / Pregão Presencial nº 26/2016 / Segundo Termo Aditivo / CÓDIGO REDUZIDO: 571

OBJETO: Prorroga o prazo e concede reajuste.

PREÇO: R\$ 479,62 mensal

PRAZO: 01.03.19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 5 de 9

.....  
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Volmir do Sacramento - ME /  
07.680.079/0001-98 / Dispensa de Licitação nº 1230/2017  
/ Segundo Termo Aditivo / CÓDIGO REDUZIDO: 98

OBJETO: Prorroga o prazo.

PREÇO: R\$ 5.000,00

PRAZO: 15.03.18

.....  
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Fundação Cultural Alvorada  
de Comunicações / 07.009.233/0001-02 / Pregão  
Presencial nº 06/2017 / Primeiro Termo Aditivo / CÓDIGO  
REDUZIDO: 48

OBJETO: Prorroga o prazo e concede reajuste.

PREÇO: R\$ 8.450,23 mensal

PRAZO: 01.03.19

.....  
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Rádio Marau FM Ltda - ME /  
91.142.802/0001-91 / Pregão Presencial nº 06/2017 /  
Primeiro Termo Aditivo / CÓDIGO REDUZIDO: 48

OBJETO: Prorroga o prazo e concede reajuste.

PREÇO: R\$ 8.450,23 mensal

PRAZO: 01.03.19

### Editais

#### **EDITAL Nº 01/ 2018** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSIS-** **TENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS** **ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos e/ou graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo ano do ensino fundamental.

#### 1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º ano;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

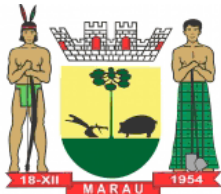
IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 6 de 9

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Município de Marau – Rio Grande do Sul, a serem distribuídas nas escolas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser Pedagogo, ou estar cursando pedagogia em universidade públicas e/ou particular.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Marau-RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador; 3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3 Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.4 acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.5 elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas; 3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

### 4. DAS VAGAS, LOCAL, E CARGA HORÁRIA

1. As vagas surgirão conforme necessidade de

preenchimento, dos casos especificados no preâmbulo, após conferência pela Secretaria Municipal de Educação e confirmação da adesão das turmas das unidades escolares no programa Mais Alfabetização;

2. Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, obedecido o somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital;

3. A carga horária será de 5 horas semanais distribuídas em 2 (dois) dias de duas horas e trinta minutos por turma e poderão ser alterados no curso do exercício do programa.

4. O exercício do Programa não caracteriza nenhum vínculo empregatício tendo em vista caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 150,00 por turma.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 26 a 30 de março de 2018 das 8h às 11h e de 14h às 17h.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

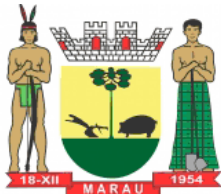
II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 7 de 9

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, por meio de Decreto elaborado pelo Poder Executivo, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial Municipal da Prefeitura de Marau-RS, por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a). Tenha o maior tempo de experiência na área da educação.

b). Caso permaneça o empate, residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Marau- RS.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a

necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada no dia 03 de abril de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial Municipal da Prefeitura de Marau-RS.

### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de professor auxiliar, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Fernanda Maria Brandoli

Secretária Municipal da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 8 de 9

### ANEXO I

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduando em Pedagogia.	01 ponto.
Graduação em Pedagogia.	02 pontos
Pós-graduação na área da Educação	02 pontos.
Mestrado em Educação	03 pontos.
Experiência em alfabetização comprovada por declaração original assinada pela instituição empregadora ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.	02 pontos.

### ANEXO II

#### CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro entregue o (s)  
documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Graduando em Pedagogia.		
Diploma de Graduação em Pedagogia.		
Pós-graduação na área da Educação		
Mestrado em Educação		
Experiência em alfabetização comprovada por declaração original assinada pela instituição empregadora ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 100

Página 9 de 9

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

##### 1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? ( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

-----

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_